

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO Nº 73**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

01

**DATA DA ABERTURA:** 16 de outubro de 2019.

**OBJETO:** Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3.90.30.01.01.00.00		Etanol	
3.3.90.30.01.02.00.00		Gasolina	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.691.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(487) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

**CRITÉRIO: Menor Preço por Item.**

02

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000  
CNPJ nº 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Secretaria Administração**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar LICITAÇÃO cujo objeto é: Registro de preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

**Fonte de Recurso Livre (1000)**

Atenciosamente,



---

João Belmiro de Lima  
Secretaria de Administração

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000  
CNPJ nº 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** cujo objeto é: Registro de preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

**Fonte: 1000, 1511 e 1504.**

Atenciosamente,



Alisson dos Santos Pereira  
Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – CEP: 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: [as.social@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:as.social@siqueiracampos.pr.gov.br)

**MEMORANDO nº.225/2019**

**ORIGEM: Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação**

**DESTINO: Setor de Licitação**

**DATA: 19/09/2019**

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo de licitação referente a combustível: gasolina comum e etanol que serão utilizados na frota deste Departamento.

**RECURSOS: - IGD- PBF**

**-PPAS I**

Sem mais para o momento, apresento meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gilson Aparecido da Silva**

Diretor da Rede Sócio assistencial e

Habitação

Recebido em 20/09/19  
Ass. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.353.968/0001-79

Rua Pernambuco 179 Centro

Siqueira Campos – PR



MEMORANDO

De: Secretaria da Saúde

Para: Setor de Licitação

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2019.

Venho por meio deste solicitar abertura de Licitação para Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e etanol para os veículos da Saúde, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes nas cotações em anexo..

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

Recurso: 1303 / Unidade: 01 / Funcional: 10.302.0075.2.022 / Ficha: 227 / Saúde 15%.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.304.0075.2.037 / Ficha: 258 / Vigilância Sanitária Federal.

Recurso: 1331 / Unidade: 01 / Funcional: 10.301.0075.2.024 / Ficha: 180 / APSUS.

Recurso: 1332 / Unidade: 01 / Funcional: 10.305.0075.2.156 / Ficha: 263 / Vigia SUS.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.301.0075.2.035 / Ficha: 188 / PMAQ.

Marisa F. B. Ribeiro

Secretária de Saúde do Município de Siqueira Campos

Marisa F. B. Ribeiro  
Portaria 033/2019  
Secretária de Saúde



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019  
Rua Paraná, 2085 - Centro  
Email: [educacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br)  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
Siqueira Campos - PR CEP: 84940-000

### MEMORANDO

DATA: 27/09/19  
NUMERO: 420/2019  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
DESTINO: Departamento de Licitações

#### Assunto: Abertura de Licitação

Solicito a abertura de Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e etanol para abastecimento da frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Recursos para pagamento: 1000, 1103, 1104, 1107.

Atenciosamente,

  
**Silvia Adriana dos Santos Roque**  
Secretária Municipal de Educação

AUTOR: Silvia Adriana dos Santos Roque  
DESTINATÁRIO: Departamento de Licitação  
ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pioneiro 24/09/2019

D  
S500

3 46

3 50

4 39

G  
ADITIVADA

4 38

2 89

Pioneiro

1.46

1.50

4.39

4.38

2.89



*Carteira de preços*

Juliana Cristina de Souza  
Agente Administrativo-Port. 134/2015

MARCA: VOLVO  
MODELO: S40

A PRAZO  
DIESEL COMUM 394  
DIESEL - S10 400



VALDERRAMA

Ve  
No

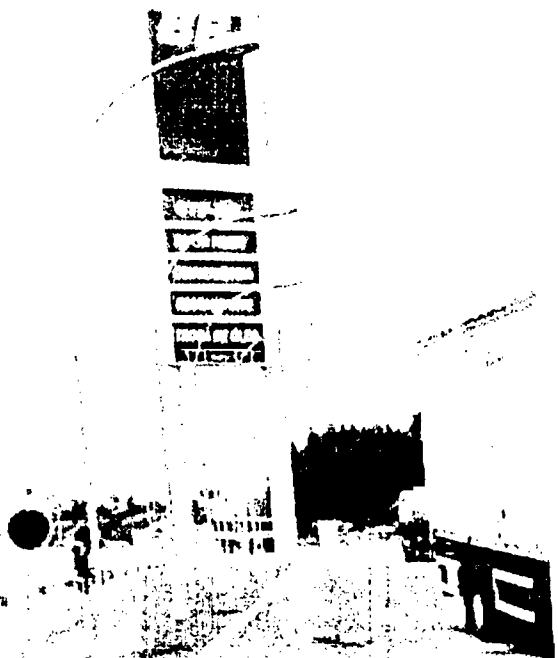
am fe

Juliana Cristina de Souza  
Agente Administrativo-Port. 134/2015

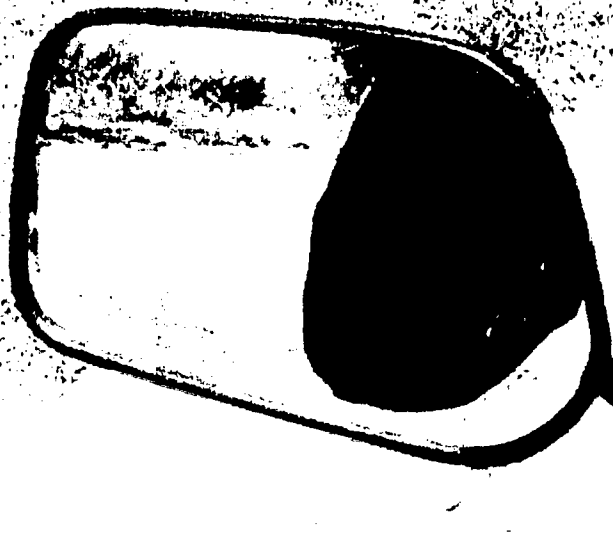
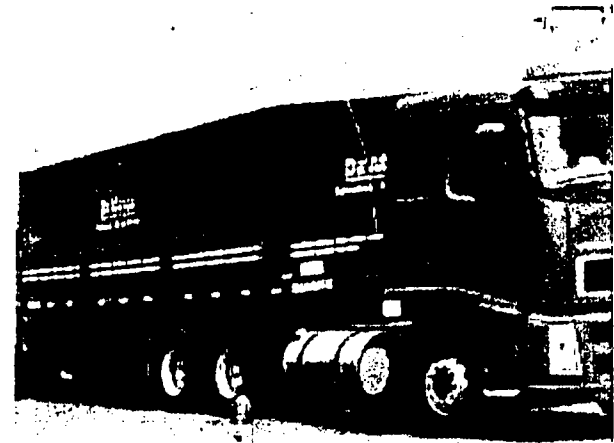


Coma Verde 24/09/2019

09



2 91  
4 23  
3 39  
3 44



*Juliana*  
**Juliana Cristina de Souza**  
Agente Administrativo-Port. 134/2015



Artificios e dan fi. *Juliano*

**Juliana Cristina de Souza**  
Agente Administrativo-Port. 134/2015

AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

*De: Gabinete do Prefeito*

*Para: Departamento de Administração.*


Siqueira Campos/PR, 30 de Setembro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a abertura de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de Combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para a frota de veículos do Município a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 30 de setembro 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Combustíveis do tipo (Gasolina Comum e Etanol) para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos ainda que o valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

13

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2019.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realizar licitação para registro de preços de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol para o período de 12 meses.

O valor máximo do processo é de R\$ 321.750,00.

3.3.90.30.01.01.00.00	Etanol
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

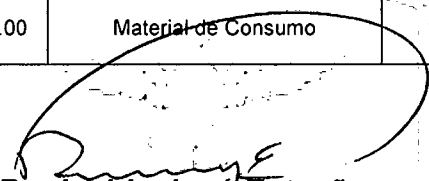


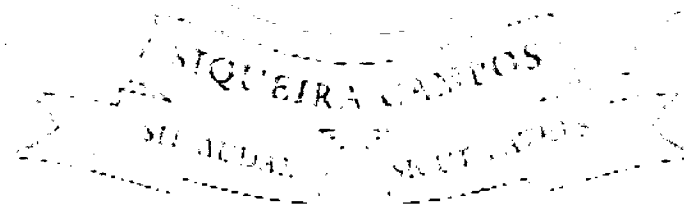
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

14

(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.691.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(487) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

---

### 1 PREÂMBULO

---

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 15/2019, torna público que às **09h00min do dia 16 de outubro de 2019**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 16/10/2019 HORA: 08:45 horas**

**Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.**

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 16/10/2019 HORA: 09:00 horas.**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

---

2.1 Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é **R\$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)**

2.3 O Item 01 é para ampla concorrência; O Item 02 É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 (*microempresa, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual*).



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

2.4 Caso não compareça empresas enquadradas na LC 123/2006 para participação dos lotes exclusivos será aberto para ampla concorrência.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.





17

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

#### 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.30.01.01.00.00	Etanol
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Q.



18

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.691.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(487) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.**

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO V.**

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos ITENS constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por *item e o valor total* ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características e marca do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, bem como a marca, conforme especificações descritas no Anexo I.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

### **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



22

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### **8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. **Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.**

#### **8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

#### **8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgão de classe.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

24





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

### 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

### **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

### **12 DA ENTREGA**

---

**12.1 Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus.

12.4 O prazo de abastecimentos será imediato, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

### **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

26



#### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irrecorribéis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

#### **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

#### **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

#### **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame,



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **18 DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

### **19 DOS RECURSOS**

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo o pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2019

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 41/2019 - PR

32

Processo Administrativo: 90/2019  
Data do Processo Adm.: 30/09/2019  
Processo de Licitação: 73/2019  
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70000,000	L	GASOLINA COMUM		4,3900	307.300,0000
2	5000,000	L	ETANOL		2,8900	14.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>321.750,0000</b>

*[Handwritten signature]*





33

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

**OBJETO:** Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos itens ora licitado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Valor total R\$......(valor por extenso)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal

J



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



36

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



37

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
 Estado do Paraná  
 LEGISLATURA 2013/2016  
 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO VII  
 MINUTA CONTRATO



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
 Estado do Paraná  
 LEGISLATURA 2017/2020  
 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**CONTRATO Nº XX/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE  
 ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA  
 CAMPOS E A EMPRESA**  
 .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [XXXXXXXX].

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.01.01.00.00	Etanol
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(313) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.691.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(487) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrealizáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.



44

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.
- e)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



45

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

Q



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
 Estado do Paraná  
 LEGISLATURA 2013/2016  
 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

9



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo  
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 41/2019, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva.*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da CPL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR  
COTAÇÃO DE PREÇOS

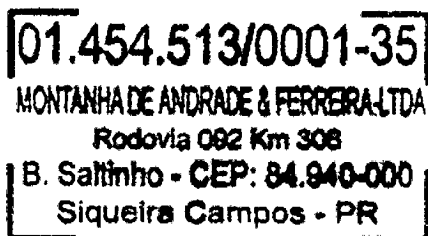
Empresa: <i>Montanha de Andrade e Ferreira Ltda</i>
Endereço: <i>PRO32 Km 281 Bairro: Saltinho</i>
CNPJ: <i>01.454.513/0001-35</i>
Telefone: <i>(43) 3571.1379</i>
Data: <i>20/09/2019</i>

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Gasolina Comum	LT	70.000	<i>469</i>	<i>32830,00</i>
02	Etanol	LT	5.000	<i>319</i>	<i>1595,00</i>

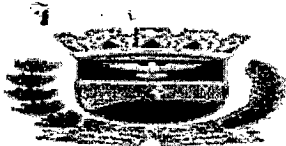


Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>



## Cotação de preços

3 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: MONTANHA DE ANDRADE <postopioneiro02@gmail.com>

19 de setembro de 2019 15:57

Boa tarde

Vimos por meio deste solicitar cotação de combustíveis (gasolina comum e etanol) para abertura de licitação.

Att,

Juliana

(43) 3571-1122

--

Aguardo confirmação de recebimento de email.



**Prefeitura Municipal  
de Siqueira Campos**

## Departamento de Licitação e Compras

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: MONTANHA DE ANDRADE <postopioneiro02@gmail.com>

19 de setembro de 2019 16:00

Segue novamente com o anexo.

Att,

Juliana

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**COTAÇÃO GASOLINA COMUM E ETANOL 2019.docx**

15K

MONTANHA DE ANDRADE <postopioneiro02@gmail.com>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

20 de setembro de 2019 13:13

Boa tarde Ju!

Segue em anexo, os valores preenchidos.

Favor me confirmar o recebimento.

Atte

Neilaine

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA 001.jpg**

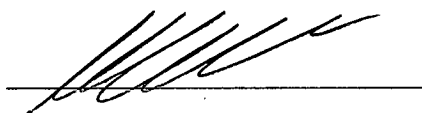
338K

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa:	Alexandre Cristiano Velasco Eireli - EPP
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul, 1250
CNPJ:	03.589.502/0001-98
Telefone:	(43) 3571-3684
Data:	20/09/19

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Gasolina Comum	LT	70.000	4,49	314.300.00
02	Etanol	LT	5.000	3,09	15.450.00



Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa

**03.589.502/0001-98**  
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP  
 Rua Rio Grande do Sul, 1250  
 Centro-CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos-PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa:	CANA VERDE Com. Combustíveis Ltda
Endereço:	ROD. PARIGOT SOUZA, 1102, BARRIO NAÇÕES
CNPJ:	17.491.025/0001-38
Telefone:	43 35713337
Data:	26/09/19

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Gasolina Comum	LT	70.000	4,23	296.100,00
02	Etanol	LT	5.000	2,91	14.500,00

Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa

**17.491.025/0001-38**  
**CANA VERDE COMERCIO DE**  
**COMBUSTIVEIS LTDA**  
 Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02  
 Centro - CEP: 84.940-000  
**Siqueira Campos - PR**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

53

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 162/2019

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2019, que tem como objeto o registro de preço para a aquisição combustível etanol e gasolina comum para os veículos da frota municipal.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Analisando ainda com maior acuidade noto que a pesquisa de preço foi realizada através de imagens coletadas junto ao painel de preços localizados na frente dos postos de combustíveis tendo como justificativa a disparidade dos preços apresentados via costumeira. Segundo informações prestadas pelo Departamento de Licitação todas as empresas de combustível na ocasião da pesquisa de preço apresentam, valores maior do que vendido na bomba (fls 49-52). o que aumenta os



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

54

valores do litro consideravelmente na formação do processo licitatório. Considerando as justificativas apresentadas pela Comissão de licitação não apresento óbice quanto à forma de realização de pesquisa uma vez que foi certificada por servidor municipal bem como atende aos princípios da publicidade, motivação e eficiência. Agir de forma contrária sim estaria confrontando os princípios de direito administrativo.

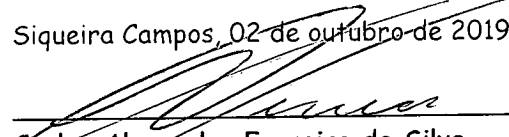
Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2019.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Controle Interno**

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 41/2019, para análise e parecer Controle Interno.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva.*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

56

## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para registro de preços de combustíveis tipo gasolina comum e etanol para abastecimento da frota municipal.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 07/10-49/52);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.11);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.13/14);
- Minuta do Edital (fls.15/47);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.53/54).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2019.

  
Olivia Castro Lemos  
Controle Interno



### Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

#### DECRETO 1.728/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.275/2018, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.258/2018 em seu artigo 26º.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.122.000,00 (Um milhão cento e vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02 Governo Municipal			
02.001 Gabinete do Prefeito			
04.122.0020-2.002.000 Manutenção Do Gabinete do Prefeito.			
(1) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 58.500,00
(2) 3.1.90.13.00.00.00	1000	Obrigações patronais - inss	R\$ 5.000,00
02.002 Departamento do Assessor Jurídico			
02.062.0004-2.003.000 Serviços Jurídicos.			
(9) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 10.000,00
(13) 3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 2.000,00
03 Departamento de Administração			
03.001 Divisão Administrativa			
04.122.0009-2.019.000 Manutenção Do Departamento de Administração do Município.			
(39) 3.3.90.47.00.00.00	1000	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 50.000,00
03.002 Divisão de Pessoal			
04.122.0007-2.014.000 Administração de Pessoas.			
(42) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.500,00
04 Departamento De Fazenda			
04.003 Divisão de Contabilidade			
04.123.0008-2.018.000 Manutenção Dos Serviços de Contabilidade.			
(7) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 10.000,00
04.004 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos			
04.001 Divisão de Obras e Urbanismo			
15.452.0007-2.114.000 Manutenção Da Divisão de Obras e Urbanismo.			
(105) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 82.500,00
05.002 Divisão de Serviços Rodoviários			
26.782.0007-2.120.000 Manutenção Da Divisão de Serviços Rodoviários.			
(136) 3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 4.500,00
05.005 Divisão de Corpo de Bombeiros Comunitário			
06.182.0007-2.952.000 Manutenção Do Posto de bombeiros Comunitário.			
(151) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 105.000,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00	1511	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(160) 3.3.90.36.00.00.00	1511	Outros serviços de terceiros - PF	R\$ 34.000,00
06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.			
(211) 3.1.90.11.00.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 93.000,00
(217) 3.3.90.14.00.00.00	1303	Diárias Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
(231) 3.3.90.91.00.00.00	1303	Sentenças Judiciais	R\$ 140.000,00
10.301.0075-2.024.000 Programa Piso de Atenção Básica.			
(180) 3.1.90.11.00.00.00	1331	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
10.305.0075-2.156.000 Qualificações das ações de vigilância em saúde - Vigia SUS custeio.			
(262) 3.3.90.14.00.00.00	1332	Diárias Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.			
(299) 3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 135.000,00
(616) 3.1.90.11.00.00.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 8.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
(326) 3.3.91.97.00.00.00	1104	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 48.000,00
07 Departamento de Educação			



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALERIA EM TON O TITULAR NACIONAL  
 996358761

ALCANTARA GONCALVES DA SILVA  
 RG: 716287-2 UF: PR  
 DATA NASCIMENTO: 030.384.299-70 05/06/1980  
 NOME: RILYO VELASCO  
 MARILENE GONCALVES DA SILVA VELASCO  
 CPF: 00341599507 validade: 31/10/2019 prazo de validade: 14/07/1998

VALORADO PLASTIFICAR  
 996358761

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSAO: 05/11/2014  
 49682470287  
 06244203114  
 DETRAN - PR (PARANA)

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

R  
 688

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 6 0041010-6</b>	CNPJ <b>03.589.502/0001-98</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>13/01/2000</b>	Data de Início de Atividade <b>12/01/2000</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000</b>			
Objeto <b>COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, E LOJA DE CONVENIENCIA.</b>			
Capital: R\$ <b>80.000,00</b> (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>80.000,00</b> (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Titular Nome/CPE <b>ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO</b> <b>030.384.299-70</b>		Administrador <b>Sim</b>	Início do Mandato <b>13/01/2000</b>
Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>			
Último Arquivamento Data: <b>21/09/2016</b> Número: <b>20165080078</b> Ato: <b>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

19/825052-6



SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 09 de outubro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL R B

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

Pelo presente instrumento de alteração e transformação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120425810-7, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.502/0001-98, resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato social em empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO TIPO JURÍDICO**

A sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, fica neste ato transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da **EIRELI** que era de R\$ 30.000,00 passa a ser de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

QR

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

corrente do país, cujo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é devidamente integralizado neste ato pelo sócio **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA - EIRELI**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI**

Pelo presente instrumento de constituição, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, **RESOLVE NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSTITUIR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL**

O nome empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI** é **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PRI57323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

J R B

64

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA.**  
**CNPJ/ME 03.589.502/0001-98**

---

**CLAUSULA SEGUNDA**

**DA SEDE**

A sede social encontra-se estabelecida na **RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 1250, CENTRO, NA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.940-000**, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETO**

O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E LOJA DE CONVENIENCIA.**

**CLAUSULA QUARTA**

**DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLAUSULA QUINTA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da EIRELI é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país.

**Parágrafo Único**

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

**CLAUSULA SEXTA**

**DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

O titular da EIRELI somente poderá transferir a titularidade de suas quotas para outra pessoa física, desde que o adquirente declare expressamente que não participa de nenhuma empresa na mesma modalidade, e que não esteja impedido para o exercício de administração, que será realizada mediante a formalização de alteração do ato constitutivo.

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB N° 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

JR  
66



65

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

---

**CLAUSULA SÉTIMA**

**DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da EIRELI será exercida exclusivamente pelo titular **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Primeiro**

O titular terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

**Parágrafo Segundo**

A EIRELI, poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia".

**CLAUSULA OITAVA**

**DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:**

No caso de falecimento ou interdição permanente do titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo ainda a EIRELI continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros, pela sucessão da titularidade, mediante requerimento do sucessor interessado, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**Parágrafo Único**

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do titular falecido, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos sucessores interessados ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante a inventariar, serão distribuídos na mesma proporção para cada herdeiro sucessor.

**CLAUSULA NONA**

**DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Ao titular da EIRELI **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** poderá ser fixada uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da EIRELI.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

*QR*

66

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/ME 03.589.502/0001-98**

---

**Parágrafo Único**

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do titular será levado a débito da conta de despesas gerais da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI, onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS**

O titular será obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO INÍCIO DE ATIVIDADES**

O início das atividades foi em 13 DE JANEIRO DE 2000 e a partir da data de deferimento pela Junta Comercial do Paraná prosseguirá transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO DESIMPEDIMENTO**

O titular da EIRELI declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade, declara ainda que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

QR

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

**Parágrafo Primeiro**

O titular da EIRELI, assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Segundo**

Aplica-se às atividades do titular no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 na forma do artigo 44, inciso VI e artigo 980-A e parágrafos, do Livro II da Parte Especial que regulamenta a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e disposições, firma o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2015.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**  
**Titular Responsável da EIRELI**

RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabela  
 CNPJ: 77.778.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 842 - Centro  
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3771-1666

Selo bDJC-992nQ.G8xQ1 - Controle: FMMS 07XS  
 Copiando este selo em <http://www.empresafacil.com.br>  
 Recolhação por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE CRISTIANO  
 VELASCO EIRELI  
 Siqueira Campos-Paraná, 20 de Setembro de 2015.  
 Em Teste  
 Orientador José Ferreira - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
 PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157323269. NIRE: 41600410106.  
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 10/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*J R B*

69

# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP


Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14  
e-mail: postos@hotmail.com

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.

A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI- EPP**, CNPJ nº **03.589.502/0001-98**, sediada Rua Rio Grande do Sul ,nº1250, Centro, Siqueira Campos PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **Empresa de Pequeno Porte**.

Siqueira Campos PR, em 14 de outubro 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO  
CPF:030.384.299-70  
Representante Legal

**03.589.502/0001-98**  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro-CEP:84.940-000  
Siqueira Campos-PR

ANEXO VIII

R J b

70

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14

e-mail: postos@hotmail.com

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.41/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP** atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos PR, em 14 de outubro de 2019.

**03.589.502/0001-98**

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro-CEP:84.940-000

Siqueira Campos-PR

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

CPF:030.384.299-70

Representante Legal

R J 6



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 15/10/2019

Filtros aplicados ao relatório

71

Número do processo: 1362.0001371/2019

Número do processo: 1362.0001371/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Beneficiário:

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - 84940-000

Complemento: 3571-3684

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 15/10/2019 14:29

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2019

Observação:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP  
(Requerente)

#2

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2019  
PROponente: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI – EPP  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
CNPJ: 03.589.502/0001-98  
FONE:43-3571-3684  
EMAIL:postoshs@hotmail.com  
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250, SIQUEIRA CAMPOS,  
CENTRO, PR - CEP: 84.940-000.  
DATA: 16/10/2019                      HORARIO: 09:00 hrs.



# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14  
e-mail: postos@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

### ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14  
e-mail: postos@hotmail.com

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019** e como segue:

**OBJETO:** Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.


Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Litros	Gasolina Comum	70000,000	Ciapetro	4,39	307.300,0000
2	Litros	Etanol	5000,000	Alpes	2,89	14.450,0000

**Valor total: R\$ 321.750,000 (Trezentos e Vinte Um Mil e Setecentos e cinquenta Reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

**03.589.502/0001-98**  
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP  
 Rua Rio Grande do Sul, 1250  
 Centro-CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos-PR

  
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO  
 CPF:030.384.299-70  
 Representante Legal

 R

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 90/2019  
Data do Processo Adm.: 30/09/2019  
Processo de Licitação: 73/2019  
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70000,000	L	GASOLINA COMUM		4,3900	307.300,0000
2	5000,000	L	ETANOL		2,8900	14.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>321.750,0000</b>

**03.589.502/0001-98**  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro-CEP:84.940-000  
Siqueira Campos-PR

J R



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 15/10/2019

75

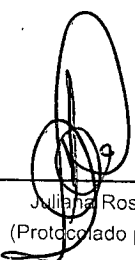
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001372/2019

---

Número do processo:	1362.0001372/2019	Número único:	720.VI6.496-C8
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	Número do protocolo:	10561
Número do documento:			
Requerente:	153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP	CPF/CNPJ do requerente:	03.589.502/0001-98
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - 84940-000	Bairro:	CENTRO
Complemento:	3571-3684	Município:	Siqueira Campos - PR
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Fax:	
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos	Notificado por:	Não notificar
Localização atual:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Juliana Rosa	Atualmente com:	Juliana Rosa
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	15/10/2019 14:31	Procedência:	Interna
Súmula:	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2019.	Prioridade:	Normal
Observação:		Concluído em:	

---

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

---

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP  
(Requerente)

ENVELOPE "B"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2019  
PROPONENTE: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI – EPP  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
FONE:43-3571-3684  
EMAIL:postoshs@hotmail.com  
CNPJ: 03.589.502/0001-98  
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250, SIQUEIRA CAMPOS,  
CENTRO, PR - CEP: 84.940-000.  
DATA: 16/10/2019                      HORARIO: 09:00 hrs.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

Pelo presente instrumento de alteração e transformação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120425810-7, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.502/0001-98, resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato social em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO TIPO JURÍDICO**

A sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, fica neste ato transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da EIRELI que era de R\$ 30.000,00 passa a ser de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

J R

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

corrente do país, cujo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é devidamente integralizado neste ato pelo sócio **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA - EIRELI**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI**

Pelo presente instrumento de constituição, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, **RESOLVE NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSTITUIR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL**

O nome empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

79

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA SEDE**

A sede social encontra-se estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1250, CENTRO, NA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.940-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETO**

O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da EIRELI é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país.

**Parágrafo Único**

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

O titular da EIRELI somente poderá transferir a titularidade de suas quotas para outra pessoa física, desde que o adquirente declare expressamente que não participa de nenhuma empresa na mesma modalidade, e que não esteja impedido para o exercício de administração, que será realizada mediante a formalização de alteração do ato constitutivo.

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI será exercida exclusivamente pelo titular **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Primeiro**

O titular terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

**Parágrafo Segundo**

A EIRELI, poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "*ad-judicia*" e "*ad-negocia*".

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

No caso de falecimento ou interdição permanente do titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo ainda a EIRELI continuar com os herdeiros do "*de cujus*", se for do interesse dos herdeiros, pela sucessão da titularidade, mediante requerimento do sucessor interessado, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**Parágrafo Único**

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do titular falecido, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos sucessores interessados ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante a inventariar, serão distribuídos na mesma proporção para cada herdeiro sucessor.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Ao titular da EIRELI, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** poderá ser fixada uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da EIRELI.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials: R, R, b



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

---

**Parágrafo Único**

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do titular será levado a débito da conta de despesas gerais da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI, onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS**

O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO INÍCIO DE ATIVIDADES**

O início das atividades foi em 13 DE JANEIRO DE 2000 e a partir da data de deferimento pela Junta Comercial do Paraná prosseguirá transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO DESIMPEDIMENTO**

O titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade, declara ainda que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials: J, R, B, R*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 03.589.502/0001-98**

**Parágrafo Primeiro**

O titular da EIRELI, assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Segundo**

Aplica-se às atividades do titular no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 na forma do artigo 44, inciso VI e artigo 980-A e parágrafos, do Livro II da Parte Especial que regulamenta a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e disposições, firma o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2015.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**  
Titular Responsável da EIRELI

RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157323269. NIRE: 41600410106.  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

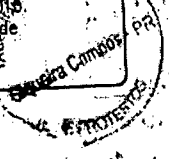
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião  
 CNPJ: 77.779.742/0001-61 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 942 - Centro  
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - TeUax: (43) 3774-1668

Selo b0JCG-95270-G8XQ1 - Controle: f0MS-0TXS  
 Com este selo em mãos, o Tabelião emitiu  
 Recibo de Verificação da Assinatura de **ALEXANDRE CRISTIANO**  
**VELASCO** de Siqueira Campos/Paraná, em 10 de Novembro de 2015.  
 Em Teste da Verdade

Orientado José Ferreira - Escrevente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.  
 PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157323269. NIRE: 41600410106.  
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 10/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials: J, R, and other marks.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**Estado do Paraná**

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL

11000303

EXERCICIO

2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 0042/00

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO ZUCULIN"

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 01250 3571-3684

BAIRRO :

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

03.589.502/0001-98

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4729602 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

**O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO**

Siqueira Campos (PR) 19 de Agosto de 2019.

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Sidney José Custodio de Melo  
Agente Administrativo

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

R Q

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.589.502/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO ZUCULIN</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>1250</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

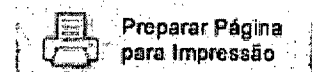
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **08:57:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

86

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14

e-mail: postos@hotmail.com

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.**

A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI- EPP**, CNPJ nº **03.589.502/0001-98**, sediada Rua Rio Grande do Sul ,nº1250, Centro, Siqueira Campos PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **Empresa de Pequeno Porte** .

Siqueira Campos PR, em 14 de outubro 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**

CPF:030.384.299-70

Representante Legal

**03.589.502/0001-98**

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

R P

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI**  
**CNPJ: 03.589.502/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

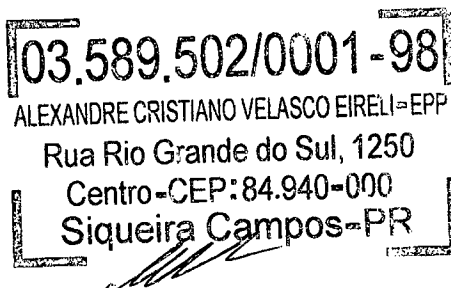
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:51:07 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **0E47.8DDF.1A6A.6351**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



R B

88



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020753287-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.589.502/0001-98**  
Nome: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**03.589.502/0001-98**  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro-CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos-PR

12 16





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP CNPJ: 03.589.502/0001-98

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 11564 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684 - CEP 84.940-000

Econômico: 11000303 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684

03.589.502/0001-98  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA132G3R2V20391

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 09 de Agosto de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.589.502/0001-98

**Razão Social:** ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI EPP

**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1250 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /  
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

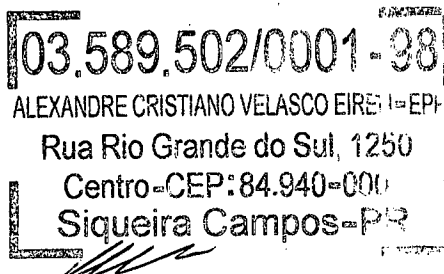
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2019 a 23/10/2019

**Certificação Número:** 2019092402594811732710

Informação obtida em 07/10/2019 16:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.589.502/0001-98  
Certidão nº: 185627724/2019  
Expedição: 07/10/2019, às 16:57:56  
Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.589.502/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**03.589.502/0001-98**  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPI  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro-CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos-PR

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

R 6

**TERELE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIA LTDA**  
RUA MINAS GERAIS, Nº 1479, CENTRO  
CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS, PARANÁ  
CNPJ: 02.998.486/0001-24 IE: 9045118620  
Fone: (43)-3571-1275

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.589.502/0001-98, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1250, Siqueira Campos, Centro, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000.

É NOSSO FORNECEDOR DESDE 03/2004 , OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº **41/2019** , REGISTRO DE PREÇOS – Mês E EPPs – LC 147/2014 .

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS, FORAM SATISFATORIOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Siqueira Campos, PR , 14 de outubro de 2019.

**TERELE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIA LTDA**

**Leandro Garanhane**  
(Sócio Administrador)  
CPF:247.918.868-01  
RG:2368649-3

**02.998.486/0001-24**  
**TERELE - EMPREENDIMENTOS**  
**AGRO PECUARIA LTDA**  
**Rua Minas Gerais, 91**  
**Centro - CEP:84940-000**  
**Siqueira Campos-PR**

**PEREIRA,FIATES & FILHOS LTDA**  
RUA PRINCIPAL , SN, SALTINHO  
CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS , PARANÁ  
CNPJ: 78.113.354/0001-30 IE: 50800822-84  
Fone: (43)-3571-1310

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

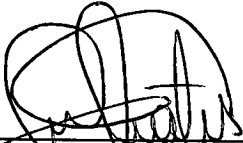
ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.589.502/0001-98, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1250, Siqueira Campos, Centro, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000.

É NOSSO FORNECEDOR DESDE 03/2004 , OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº **41/2019** , REGISTRO DE PREÇOS – MEs E EPPs – LC 147/2014 .

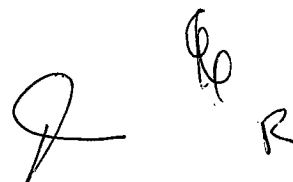
CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS, FORAM SATISFATORIOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Siqueira Campos, PR , 14 de outubro de 2019.

  
PEREIRA,FIATES & FILHOS LTDA  
ELIANE DA CUNHA FIATES  
(Sócio Administrador)  
CPF:020.412.769-67

**78.113.354/0001-30**  
**Pereira, Fiates & Filhos Ltda.**  
**Rua: Principal, s/n.º**  
**B. Saltinho - Cep. 84.940-000**  
**Siqueira Campos - PR.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI EPP**

**CNPJ:** 03.589.502/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Rio Grande do Sul, 1250, Centro – Siqueira Campos/PR

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Siqueira Campos, em 10 de outubro de 2019.

Josiane Gomes Nogueira  
Escrevente Autorizada

03.589.502/0001-98  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291

Rua Rio Grande do Norte, 1932, CEP 84.940-000 – fone (043) 3571-1291. E-mail:  
distribuidor\_civelsc@hotmail.com

CONF. EM  
O ORIGINAL

6  
R



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
CNPJ : **03.589.502/0001-98**  
Número de Autorização : **PR/PR0001041**  
Número Despacho : **ANP 536**  
Data da Publicação : **15/09/2000**  
Endereço : **RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250 -  
CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:02:44** horas do dia **08/10/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FD04.651D.1D12.1286**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

**03.589.502/0001-98**  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro-CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos-PR

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14  
e-mail: postos@hotmail.com

Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.589.502/0001-98.**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** portador (a) da Carteira de Identidade nº **7.160.297-4**, CPF nº **030.384.299-70** DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (x) não.

Siqueira Campos PR, em 14 de outubro 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**  
CPF:030.384.299-70  
Representante Legal

**03.589.502/0001-98**  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro-CEP:84.940-000  
Siqueira Campos-PR





97

# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14

e-mail: postos@hotmail.com

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.589.502/0001-98**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 41/2019. que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos PR, em 14 de outubro 2019.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

(Administrador)

CPF:030.384.299-70

Representante Legal

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



98

# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, n° 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14

e-mail: postos@hotmail.com

## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n°. **03.589.502/0001-98**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 41/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos PR, em 14 de outubro 2019.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

(Administrador)

CPF:030.384.299-70

Representante Legal

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000052

VENCIMENTO: 12 / 08 / 2020

Razão Social: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI - EPP  
Nome Fantasia: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI - EPP  
CNPJ: 03.589.502/0001-98  
Endereço: Rio Grande Do Sul, 1250 - Centro - Siqueira Campos/PR - 84940-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes  
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

LOCAL E DATA: Siqueira Campos, 12 de Agosto de 2019

LUCILENE VIEIRA DE CARVALHO  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F2BFF03BAA3C4B30368C82300E30334B  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul 1250

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

RUA: PIAUI, 699 - CENTRO - FONE (43) 3571-2664

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

RE



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS

7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA



100

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.19.0000853913-50**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO &amp; CIA LTDA</b>
<p>Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 03.589.502/0001-98 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Logradouro: RUA RIO GRANDE DO SUL Número: 1250 Bairro: CENTRO Município: SIQUEIRA CAMPOS-PR</p>
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
<p>Área Total: 450,92 m<sup>2</sup> Área Vistoriada: 450,92 m<sup>2</sup> Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:</p>
<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p>Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.</p>

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 30 de Julho de 2020**

**03.589.502/0001-98**  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP  
Rua Rio Grande do Sul, 1250  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**Edital de Pregão Presencial Nº 41**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 16/10/2019, as 09:08:00, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 41 destinado a Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2016 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

CNPJ: 03.589.502/0001-98

**ITEM 1 - GASOLINA COMUM**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2016	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI	Sim	4,3900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI	0,0000	4,3900	

O licitante ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI pelo valor de R\$ 4,3900 (quatro reais e trinta e nove centavos).

**ITEM 2 - ETANOL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2016	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI	Sim	2,8900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI	0,0000	2,8900	

O licitante ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI pelo valor de R\$ 2,8900 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:09 horas do dia 16 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

.....*Juarez*.....Pregoeiro

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

.....*[Assinatura]*.....EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

.....*[Assinatura]*.....EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

.....*[Assinatura]*.....EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

.....*Rodrigo T de Silva*.....PRESIDENTE DA COMISSÃO

*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**  
**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão  
Presencial nº 41/2019, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO: 174/2019.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão N.º 41/2019, que teve como objeto o registro de preço para aquisição de combustível do tipo gasolina comum e etanol.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Controle Interno**

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 41/2019, para análise e parecer do Controle Interno final.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

### PARECER

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação para parecer final sobre o Pregão Presencial para contratação de prestação de serviços de torno nos veículos pertencentes a frota municipal.

O art. 113 da Lei Nacional de Licitações dispõe:

*Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.*

O artigo 10, III, da Lei Municipal 165/2007, por sua vez, estabelece:

*Para o perfeito cumprimento do disposto nesta lei, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CPCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:*

*III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;*

Nenhuma dessas normas impõe, taxativamente, que o controle seja feito em um número específico licitações e nem que seja realizado parecer final para homologação do certame, embora este controle está sendo realizado em todos os editais de licitação conforme o disposto no artigo 10 da Lei Municipal acima mencionada.

Ao revés, dispõe o §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar aos órgãos integrantes do controle externo ou interno contra irregularidades na aplicação da Lei de Licitações, deixando claro que para desafiar o controle externo ou interno não basta a mera realização da licitação, mas que a representação esteja embasada em um critério mínimo de relevância ou de risco, que é a existência, ao menos indiciária, de irregularidade na aplicação da lei.

Inexistindo norma expressa dessa natureza é desnecessário que o sistema de controle interno assim proceda, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem.

Assim entendendo não ser recomendada a assunção de tal *munus* pelo sistema de controle interno, pelo seguinte motivo: a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de **dirigir e coordenar as atividades de controle**, atuando em conjunto com os demais setores da Administração, portanto, não se deve admitir que se misturem as atividades precípua de controle



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

106

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

com as atividades próprias dos órgãos, como a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, e não em realizar funções tipicamente executivas.

A questão pode ser igualmente analisada sob o ponto de vista da eficiência administrativa. A exigência de que seja produzido um parecer do órgão central de controle interno em todos os processos que envolvam a aquisição de bem ou serviço realizado pela Administração resultaria na adição de mais uma fase ao procedimento interno licitatório, ocasionando ineficiência e retrabalho.

Assim, caso o órgão central do sistema de controle interno seja obrigado a emissão de parecer final em todos os procedimentos licitatórios, estaria, em tese, indo de encontro ao princípio da eficiência administrativa, consagrada no art. 37 da Constituição da República.

Isto porque a Lei 8.666/93 prevê expressamente a obrigatoriedade do exame e aprovação das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes, *verbis*:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*[...]*

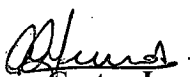
*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Tal disposição, por ser norma geral, estabelece uma obrigação a todos os entes federados, que não podem suprimir o exame e aprovação do Departamento Jurídico da Administração ou mesmo substituí-lo por outro confeccionado pelo órgão central do sistema de controle interno.

Ante o exposto, entendo pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação.

É o parecer.

Siqueira Campos 23 de outubro de 2019.

  
Olivia Castro Lemos  
Controle Interno

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 90/2019  
Processo de Licitação: 73/2019  
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 73/2019
- b ) Licitação Nr.: 41/2019-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 23/10/2019
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002016 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI	2	0,0000	321.750,00
	2		321.750,00

  
FABIANO LOPES BUENO

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

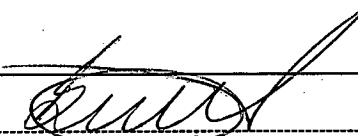
Processo Administrativo: 90/2019  
Processo de Licitação: 73/2019  
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (33), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (106),  
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (132), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (133), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (142),  
2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (180),  
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (188), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (218), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (219),  
2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (257), 2.156.3.3.90.30.00.00.00.00 (263), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (310),  
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (311), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (312), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (313),  
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (386), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (458),  
6.932.3.3.90.30.00.00.00.00 (487), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (503), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (525)



FABIANO LOPES BUENO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 141/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.589.502/0001-98 com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1250 – CENTRO, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Alexandre Cristiano Velasco (a) CPF nº 030.384.299-70, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 41/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, que ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade, onde a Administração Pública não se obriga a adquirir todo o seu quantitativo; bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 73 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.01.01.00.00	Etanol
-----------------------	--------

3.3.90.30.01.02.00.00		Gasolina	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.691.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(487) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida pelo responsável da Secretaria ou Departamento que fará a solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo



de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

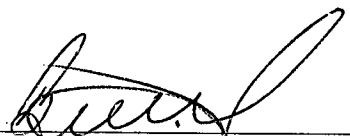
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 23 de outubro de 2019.

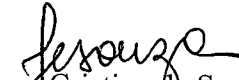
  
 \_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**

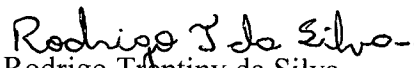
CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP**


CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

  
 Juliana Cristina de Souza  
 RG: 7.702.494-8

  
 Rodrigo Trentiny da Silva  
 RG: 8.896.715-1

115



## CÂMARA MUNICIPAL

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 0015-2019

O Vereador Paulo Cesar Leite dos Santos, no uso das suas atribuições legais, amparados no art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

**REQUERIMENTO**

Solicita informações ao Executivo Municipal, sobre quais medidas foram adotadas após reunião administrativa no GEPATRIA/SAP acerca dos cargos que estão com duplo regime (CELETISTA E ESTATUTÁRIO)


**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,


Estamos apresentando este requerimento de informações em resposta a vários pedidos efetuados por parte de pessoas ocupantes dos cargos que encontram-se em situação de duplo regime (CELETISTA E ESTATUTÁRIO), os quais tem buscado solução que não passe gerado.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2019.



Paulo César Leite dos Santos  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 0016-2019

O Vereador Paulo Cesar Leite dos Santos, no uso das suas atribuições legais, amparados no art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

**REQUERIMENTO**

Solicita informações ao Executivo Municipal, sobre a situação atual do terreno situado na Área Industrial IV, doado através da Lei Municipal nº 690/2012.


**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Temos sido procurados por inúmeras pessoas, que tem apresentado questionamentos referentes à área em questão. Desse modo, atuando dentro da função fiscalizadora de vereador, e como forma de dar satisfação e prestar contas a nossa população é que solicitamos informações sobre a situação atual que se encontra o terreno situado na Área Industrial IV, doado através da Lei Municipal nº 690/2012.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2019.



Paulo César Leite dos Santos  
Vereador

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 41/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
141/2019	Alexandre Cristiano Velasco Eireli	R\$ 321.750,00

Siqueira Campos, 23 de outubro de 2019.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

### RECÉBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA


JOAO SIMAO FILHO, portador do CPF 214.606.479-15 torna público que RECEBEU DO (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ) IAP, a Licença Prévia n. 169382 (26/10/2019) para loteamento urbano, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOAO SIMAO, matrícula n. 11.255, do Cartório de Registro de Imóveis de Curiúva Paraná, com 7.744,00 m² a ser implantada no município de Curiúva Paraná, na Rua Domingues Bonin com a Rua Juquiá - Cep. 84.280-0000.

## BUIIU

**AUTO ESCAPE**

Fone: (43)  
**3571-3356**

Alinhamento  
Balançamento  
Suspensão  
Troca de Óleo





**SMART**  
Irmãos Ulrich

Fones 43 3557-2032

VISA REDE SHOP



**Aqui seu mês tem 40 dias**

Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres



Irmãos Ulrich

<p><b>CIRCULAÇÃO</b></p> <p>Siqueira Campos Cornélio Procopio Curiúva Ibaiti Japira Jaboti Salto do Itararé Carópolis Joaquim Távora Guaipirama Ozatigüã Jacareizinho Conselheiro Mairinck Pinhalão</p>	<p>Tomazina Curiúva Figueira Venâncio Sapopema São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Bárbara Santa Cecília do Pavão Santo Antônio do Paraíso Congoninhas Itambaracá Santa Mariana Leópolis</p>	<p>Sertaneja Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Jerônimo da Serra Santo Antônio da Platina Arapoti Jaguariaíva Sengés São José da Boa Vista Vicenteau Braz Santana do Itararé Jundiaí do Sul André</p>	<p>Abatiã Camborá Ribeirão do Pinhal Nova Fátima Barra do Jacaré Santa Amélia Sertãozinho Bela Vista do Paraíso Ribeirão Claro</p>
<p><b>REDAÇÃO JORNAL</b> Rua Abelardo Rover, 626 Siqueira Campos - Paraná (43) 99933-7695   (43) 99604-4882</p>		<p><b>REPRESENTAÇÃO ARAPOTI</b> AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA Av. Vicente Gabriel da Silva, 369 (43) 3557-1925   (43) 9979-9691</p>	
<p><b>SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO</b> Rua Getúlio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99641-9557</p>		<p><b>SUCURSAL ARAPOTI</b> Isamara Diniz David Batista</p>	

JCN